PROCESSO N° 1402/16 PROTOCOLO N° 14.192.559-8

PARECER CEE/CEIF N° 31/17 APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: AVANIR MASTEY

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2093/16 Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, em 27/07/16, de interesse do Colégio Estadual Dom Bosco – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 273).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dom Bosco, situado na Rua Piquiri, nº 283, município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1428/12, de 02/03/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5229/16 de 23/11/16, pelo prazo de 05 (cinco) a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 23/03/17 até 23/03/22.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 4244/77 de 06/12/77, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 241/82, de 28/01/82. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6905/12, de 19/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 29/12 de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/02/12 até 26/02/17, (fl. 277).

1.2 **Organização Curricular** (fl. 289)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 07 - CIANORTE — MUNICIPIO: 0550 - CIANORTE

ESTAB.: 00869 - BOSCO, C E D-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 03 DE Abril DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Yolanda C. R. de Godoy
RG: 3.755.671-8 Decr. 787/2011
Chefe do NRE - Cianorte

1.3 **Avaliação Interna** (fl. 311)

Ensino	Ano Série Etapa Módulo	Matriculados						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
Ensino Fundamental	6º	136	106	115	100	86	92	05	01	04	03	04	11	09	07	04	06	22	20	15	16	14	98	76	89	77	62
	7º	145	122	93	125	97	80	04	04	06	10	02	10	08	03	07	09	20	17	19	24	19	111	93	65	84	67
	8º	106	128	91	80	99	86	02	04	06	07	07	12	11	01	07	11	21	20	10	12	18	71	93	74	54	63
	9º	88	75	99	85	71	55	03	01	02	05	01	02	02	03	04	07	03	11	07	10	14	80	61	87	66	49
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 291)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 79/16, de 25/08/16, do NRE de Cianorte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História, Eliane Casagrande de Oliveira, licenciada em Pedagogia, e Anderson Gonçalves, licenciado em Matemática, procedeu a Verificação *in loco* em 29/08/16, informa em seu relatório circunstanciado:

> (…)
> O prédio está em boas condições, com manutenção periódica e adequações necessárias... possui Biblioteca... Laboratório de Ciências... Laboratório de Informática... onze salas de aula... banheiro adaptado...Duas quadras para atividades de Educação Física, uma coberta e outra descoberta...e amplo espaço gramado e arborizado.
> (…)
> Não apresentou Licença Sanitária, pois na verificação...do setor da Vigilância Sanitária...foram solicitadas algumas adequações....A instituição de ensino sanou as irregularidades apontadas...Numa segunda vistoria os técnicos apontaram outras adequações que ainda deveriam ser atendidas...a Comissão verificou que foram tomadas algumas providências... Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 308).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Cianorte, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 309).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 316)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3185/16 da CEF/Seed, de 02/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Dom Bosco – Ensino Fundamental e Médio, de Cianorte.

PROCESSO N° 1402/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Não possui Laudo da Vigilância Sanitária, pois segundo o relatório de Vistoria e de Inspeção da Divisão da Vigilância Sanitária, o prédio necessitava de adequações, que foram atendidas pela instituição de ensino. Na segunda vistoria os técnicos apontaram outras adequações que estão sendo providenciadas pela direção.

Quanto ao Laudo do Corpo de Bombeiros, aderiu do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dom Bosco – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 26/02/17 até 26/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a obtenção da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO N° 1402/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Avanir Mastey
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE